



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2025.

Município de Iguaba Grande

Secretaria Municipal da Pessoa e Envelhecimento saudável.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico, sendo as mesas com dimensões de 70x70 cm e as cadeiras medindo 88x44x49 cm, todas na cor preta.

Item	Descrição	CATMAT	Und.	Qnt.	Val. Unitário	Val. Total
1	Conjunto de mesa e cadeira, com mesa de 70x70 cm e cadeira com as dimensões de 88x44x49 cm, na cor Preta.	603140	und	50	R\$ 383,99	R\$ 19.199,50
Valor total estimado R\$ 19.199,50 (Dezenove mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).						

1.2 - A empresa contratada deverá entregar o material de acordo com a Autorização de Fornecimento.

1.3 - O prazo de entrega dos materiais é de 10 dias, a contar da assinatura da autorização de fornecimento, sendo a entrega realizada de forma única.

1.4 - Não haverá contrato, por se tratar de entrega única, conforme o art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O contrato será substituído pela nota de empenho

1.5 Realizamos a consulta no Banco de preços, porém não encontramos os itens desejados razão pela qual foi feita a pesquisa em domínio amplo.

1.6 Não foi encontrado o código exato do CATMAT, para o material solicitado por esse motivo, utilizamos um código similar.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A aquisição de mesas e cadeiras para a Secretaria da Pessoa Idosa é essencial para garantir um ambiente adequado e acolhedor para o atendimento e desenvolvimento das atividades voltadas a essa população. Atualmente, a secretaria enfrenta limitações estruturais que impactam a qualidade dos serviços prestados, comprometendo o conforto e a acessibilidade dos idosos que frequentam o local.

2.2 - A contratação sugerida é dispensa de licitação, baseado no art. 75, inciso II, lei federal 14.133/2021.

Art 75: é dispensável a licitação;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil reais, setecentos e vinte e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2.3 - Declaramos que o valor pretendido não ultrapassa para este objeto o limite de gasto anual com a presente compra.

2.4 – A presente aquisição não está prevista no PCA, pois não foi elaborado para o ano corrente, até a presente data.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 - Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integrada que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda.

3.2 - Não foi elaborado para esta contratação Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 10, inciso II da IN nº 17 de 14 de março de 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

4.1 – Os bens materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este TR, por meios de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.2 – Eventuais interessados em prestar o serviço deste Termo, deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível, por meio de atestado de capacidade técnica, bem como devem apresentar todos os documentos a serem exigidos.

4.1.3- Sempre que possível, o contratado deverá priorizar sistemas produtivos que gerem produtos e/ou serviços sustentáveis, em conformidade com as normas vigentes.

4.2 – São obrigações do contratante:

4.2.1 – Verificar minuciosamente a conformidade dos produtos recebidos e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência;

4.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.2.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;

4.2.5 – Efetuar o pagamento dentro do prazo previsto neste Termo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

4.3 – São obrigações da contratada:

4.3.1 – A Contratada será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento;

4.3.2 – Executar a entrega conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

4.3.3 – A Contratada deve responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.3.4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas contratualmente;

4.3.5 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;

4.3.6 – A Contratada deve atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

4.3.7 – Deve-se comunicar à Administração, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.3.8 – A Contratada é responsável por todos os custos da entrega, incluindo seguro, até o endereço do destino;

4.3.9 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

4.3.10 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4 – Da garantia:

4.4.1 – Para efeito de garantia do produto, será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo imperfeições nos produtos adquiridos, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente para substituição imediata do mesmo.

4.5 – Fica vedada a subcontratação pelo fato de o objeto deste processo não ter complexidade ou características financeiras ou de execução que justifique admitir esta prática.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

5.1 – A entrega do objeto deste Termo, deverá ser realizada, obedecendo as especificações, quantidades e prazo contidos na Autorização de Fornecimento, que serão emitidas e entregues ao Fornecedor de acordo com a demanda identificada pela Administração.

5.2 – Prazo de entrega;

5.2.1 – O prazo de entrega dos materiais, será de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.3 – Local de entrega;

5.3.1 – As entregas dos itens deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira das 9hs às 16hs na sede da Secretaria Municipal de Administração, setor de Almoxarifado Central, sito à Rodovia Amaral Peixoto, 3399 – Km 102, Cidade Nova, Iguaba Grande – RJ.

5.4 – Recebimento;

5.4.1 – Os itens entregues serão recebidos provisoriamente pelo responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, que verificará a conformidade dos exemplares fornecidos e suas especificações. E será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos exemplares entregues.

5.4.2 – A técnica quantitativa foi adotada com base no número de participantes dos programas da Secretaria do Idoso, que chega a 300 pessoas. Atualmente, temos apenas 100 cadeiras. Serão adquiridas 200 no total, por isso a necessidade de comprar 50 jogos com mesa e cadeira. Hoje, o espaço não possui mesas, o que torna essa aquisição essencial para atender com qualidade todos os usuários.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

6.1- Conforme a análise das características técnicas e peculiaridades de comercialização no mercado, verifica-se que o objeto em questão não é composto por itens divisíveis. Dessa forma, não é possível o parcelamento, garantindo que a adjudicação ocorra de maneira única e integral, conforme o critério estabelecido. Essa medida assegura a padronização e a eficácia na entrega, evitando fragmentações que possam comprometer a execução do objeto.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

7.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, que *“Dispõe sobre regaras relativas à atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, bem como os requisitos para o modelo de gestão do contrato – ambos conforme previstos na lei federal nº. 14.133/2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do município de Iguaba Grande e dá outras providencias.”*

6.2 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2177/2023, no qual o Gestor indicado será o servidor Jocney Luiz Bellas, matrícula nº 40671, CPF: 026.528.987-44 e o fiscalizador indicado será o servidor Fatima Christiane Bazbuz Faria, matrícula nº 37102, CPF: 036.901.047-77.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1 - O Pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de documento fiscal eletrônico, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8.2 - A empresa deverá entregar ou enviar para o e-mail : sepiesiguaba@gmail.com a Nota Fiscal Eletrônica, O Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes.

8.2.1 - O Requerimento de Pagamento deverá conter:

8.2.1.1 Dados cadastrais da empresa;

8.2.1.1 N° da nota fiscal e o valor a ser pago;

8.2.1.2 Dados Bancários da empresa.

8.2.2 - As certidões:

8.2.2.1 Regularidade do Empregador (FGTS);

8.2.2.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.2.3 Certidão de Débitos Municipais.

8.2.2.4 Certidão de Débitos Estaduais.

8.2.2.5 Certidão de Débitos Trabalhistas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 – O critério de julgamento para escolha do Fornecedor deverá ser o menor preço por item.

9.2 – Para efetivação da contratação, o Fornecedor escolhido deverá apresentar todas as documentações e certidões exigidas conforme já listado no item 7.2 deste Termo.

9.3 – Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O valor total estimado para a presente aquisição é de R\$ 19.199,50 tendo como base a pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal da Pessoa e Envelhecimento saudável, no Banco de Preços, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

10.2 - A referida despesa está prevista em leis orçamentárias vigentes.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - A presente aquisição utilizará a seguinte dotação orçamentária:

11.1.1 - Gestão/Unidade: Poder Executivo/Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável;

a) Fonte de Recursos: 1720

b) Programa de Trabalho: 08.241.0001.2000

c) Elemento de Despesa: 33.90.30.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Secretaria Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável
– SEPIES –

d) Ficha: 297

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13. MULTA

13.1- Moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias úteis;

13.2- Compensatória para as infrações descritas no item 14.1 de 10% a 20% do valor do contrato. O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas.

Iguaba Grande, 16 de abril de 2025.

Elaborado por:

Jocney Luiz Bellas
Diretor de Departamento
40671

Aprovado por:

Paulo Cesar Rito Nunes
Secretário Municipal da Pessoa e Envelhecimento saudável.
Mat.:40341